

**VALORES ARRECADADOS E ATRIBUÍDOS AO
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS
FUNDOMAQ**

PERÍODO: MARÇO DE 2022

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	Departamento de Produção Agropecuária	Departamento de Construção e Conservação das Vias Rurais
NOME DOS GESTORES RESPONSÁVEIS PELO FUNDOMAQ	Raoni Terra de Oliveira Borges	Álvaro Ricardo Azevedo Andrade
VALOR UNITÁRIO DO CUSTO DA HORA/MÁQUINA TRABALHADA DA PATRULHA MECANIZADA EM PROPRIEDADES PARTICULARES RURAIS	Aba Valores hora/máquina (ANEXO)	Aba Valores hora/máquina (ANEXO)
Nº DE HORAS TRABALHADAS/MÊS PELA PATRULHA MECANIZADA NO ATENDIMENTO DE PROPRIEDADES PARTICULARES RURAIS	09:00 horas/trabalhadas/mês	48:30 horas/trabalhadas/mês
VALORES QUE ESTÃO SENDO DESTINADOS AO FUNDOMAQ	R\$ 675,00	R\$ 4.471,37
ORIGEM	2 Ordens de Serviços	3 Ordens de Serviço
Nº DE HORAS TRABALHADAS/MÊS PELA PATRULHA MECANIZADA NO ATENDIMENTO DE PATRIMÔNIOS PÚBLICOS ISENTOS DE PAGAMENTO	12:00 horas/trabalhadas/mês	00:00 horas/trabalhadas/mês
ORIGEM	1 Ordem de Serviço	0 Ordem de Serviço
RETIRADAS E COMPROVAÇÃO DE VALORES:	R\$ 3.468,60	
ORIGEM DAS RETIRADAS:	RMS 13484/2021 - PE 1832/2021 - Pagamento J. Marangoni - Pregão 190/2021 Lâminas, porcas e parafusos - MN 14 MN 09	
SALDO DISPONÍVEL:	R\$ 80.675,65	

ANEXO DOS VALORES DA HORA/MÁQUINA

DECRETO Nº 3045, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 1247/2013, que "Define os valores da hora/máquina da Patrulha Mecanizada, de que trata a Lei Municipal nº 10.186/2007, que 'Cria o Programa de Atendimento Motomecanizado aos produtores rurais do município de Uberaba'" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 10.186, de 09 de julho de 2007, que "Cria o Programa de Atendimento Motomecanizado aos produtores rurais do município de Uberaba", alterada pela Lei nº 11.591, de 19 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 1247, de 20 de setembro de 2013, que "Define os valores da hora/máquina da Patrulha Mecanizada, de que trata a Lei Municipal nº 10.186/2007, que 'Cria o Programa de Atendimento Motomecanizado aos produtores rurais do município de Uberaba'", passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - (.....)

I - Pá Mecânica (Carregadeira) - R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) hora/máquina; (NR=NOVA REDAÇÃO)

II - Motoniveladora (Patrol) - R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) hora/máquina; (NR)

III - Retro Escavadeira - R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) hora/máquina; (NR)

IV - Trator de Esteira Pequeno - R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) hora/máquina; (NR)

V - Trator de Esteira Grande - R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) hora/máquina; (NR)

VI - Caminhão Trucado com caçamba - R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) dia; (NR)

VII - Trator Agrícola Pequeno - R\$ 50,00 (cinquenta reais) hora/máquina; (NR)

VIII - Trator Agrícola Grande - R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) hora /máquina. (AC=ACRESCENTADO)"

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 30 de Janeiro de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

